

O **CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO - CEPEGE**, entidade privada, sem fins lucrativos, resolve efetuar Processo de **CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA**, a fim de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GERIDAS PELO CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO - CEPEGE**.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 020/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GERIDAS PELO CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO - CEPEGE.

Prazo de Realização: 05 (cinco) dias – art. 35 do Regulamento Interno.

Cronograma:

AÇÃO	DATAS
Aviso de Lançamento	26/10/2022
Visita Técnica	Facultativa
Limite de Proposta	Até o dia 03/11/2022



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO
Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822
CNPJ 05.312.376/0001-55 – email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998
Utilidade Pública Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976
Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976
CEBAS - Portaria -1317, publicada em 27/08/2018

CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 020/2022
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O **CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO - CEPEGE** entidade privada, sem fins lucrativos, representado pelo Gerente do Setor de Compras e Contratos, resolve efetuar **CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA**, a fim de selecionar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GERIDAS PELO CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO – CEPEGE**.

O presente Edital rege-se pelas disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços do CEPEGE, que se encontra disponível no sítio eletrônico (<https://cephrece.med.br/>), juntamente com este edital.

Para a participação na presente Concorrência Simplificada, o proponente deverá comprovar a sua especialidade de prestação de serviços, descritos acima, bem como atender a todos os requisitos de qualificação jurídica, econômico-financeira e técnica, e demais exigências constantes no Termo de Referência, documento integrante deste Edital.

Os proponentes interessados no objeto deste Instrumento Convocatório deverão apresentar propostas **até o dia 03 de Novembro de 2022**, preferencialmente através do encaminhamento eletrônico da proposta de preços e documentos de habilitação do endereço enviar para o e-mail: servicoscepege@gmail.com.

Os interessados poderão encaminhar os envelopes por correio, porém, somente serão considerados os envelopes entregues à Comissão Julgadora até a data, horário e local designados, não sendo o CEPEGE responsável por atraso, extravio ou qualquer outro contratempo.

Será julgado vencedor o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO MENSAL** obedecendo aos critérios deste Instrumento Convocatório e conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

O **CEPEGE** informa que os proponentes poderão adquirir o presente Edital e demais documentos do procedimento de escolha de fornecedor no sítio eletrônico do Instituto (servicoscepege@gmail.com).

O **CEPEGE** poderá, mediante decisão fundamentada, revogar o procedimento de escolha a qualquer tempo, antes da formalização do respectivo contrato, para atender a razões de conveniência, bem como anular o procedimento, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização.

DA IMPUGNAÇÃO - Até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data fixada para a data limite de encaminhamento da proposta, poderão ser solicitados pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao CEPEGE prestar as informações no prazo de até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail e-mail: servicoscepege@gmail.com.

DAS FASES DO PROCESSO DE JULGAMENTO:



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO
Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822
CNPJ 05.312.376/0001-55 – email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998
Utilidade Pública Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976
Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976
CEBAS - Portaria -1317, publicada em 27/08/2018

O procedimento concorrência simplificado será composto pelas seguintes fases:

- a) Os interessados deverão apresentar propostas **até o dia 03 de Novembro de 2022**, preferencialmente através do encaminhamento eletrônico da proposta de preços e documentos de habilitação do endereço enviar para o e-mail: servicoscepege@gmail.com;
- b) Após o prazo de encaminhamento a comissão julgadora examinará os documentos apresentados bem como as proposta de preços apresentadas, em confronto com as exigências do instrumento convocatório, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender a normas e condições aqui fixadas;
- e) lavrar ata circunstanciada pela comissão julgadora, com o resultado da análise da documentação apresentada, bem como das proposta de preços ao final da qual deverá emitir seu julgamento,
- f) Divulgação do resultado do julgamento com o nome do vencedor no sítio eletrônico (servicoscepege@gmail.com) para correr o prazo recursal ou de impugnação ao resultado do julgamento;
- g) Julgamento de eventuais recursos;
- h) Despacho a autoridade competente para adjudicação/homologação do processo;
- i) Adjudicação e Homologação;
- j) Chamamento formal para a assinatura de Termo de Contrato, observando o prazo para o comparecimento deste.

DOS RECURSOS: Das decisões da Comissão de Julgamento caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da publicação do resultado do Julgamento.

Da interposição de recurso caberá impugnação pelas demais proponentes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação relativa à interposição do recurso. No mesmo prazo, a Comissão de Julgamento se manifestar-se-á sobre o recurso, poderá reconsiderar sua decisão ou submetendo-o à decisão da autoridade superior.

Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser devidamente fundamentados;
- b) Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
- c) Ser protocolados no mesmo local indicado no preâmbulo deste EDITAL para o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas; e
- d) Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados juntos aos documentos e proposta de preços e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão reconhecidos.

Os recursos contra os atos decisórios terão efeito suspensivo obrigatório.

O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Decorridos os prazos sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento ou, ainda, após manifestação expressa de desinteresse em recorrer, a vencedora será considerada apta a celebrar o Contrato.

DILIGÊNCIA: É facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO
Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822
CNPJ 05.312.376/0001-55 – email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998
Utilidade Pública Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976
Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976
CEBAS - Portaria - 1317, publicada em 27/08/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GERIDAS PELO CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO - CEPEGE.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da unidade de pronto atendimento – UPA 24h, de Eusébio/CE, gerida pelo CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO - CEPEGE, para a perfeita manutenção da qualidade do ar dos ambientes climatizados e a ampla utilização de sistemas de ar condicionados, promovendo bem-estar, conforto, produtividade e absenteísmo relativos ao trabalho dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida, considerando que a qualidade do ar de interiores, em ambientes climatizados, é determinante para a dita síndrome dos edifícios doentes.

2.2. Assim sendo, o Ministério da Saúde aprovou, através de Portaria nº 3.523, de 28/08/98, regulamento técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujeiras por métodos físicos, manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes do sistema de climatização, sendo assim a contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda diante da necessidade de suprir a questão sanitária e a real e necessária manutenção dos aparelhos de ar condicionado desta unidade.

3. DOS SERVIÇOS:

3.1. O serviço será prestado em local e horário estabelecido pela Contratada para os funcionários da unidade de pronto atendimento – UPA 24h, no município de Eusébio/CE.

3.2. A Empresa deverá elaborar e executar o PMOC (Programa de Planejamento e Operação e controle) Conforme portaria nº 3.523 de 28 de Agosto de 1998 do Ministério da Saúde, Resolução 09 de 16/01/2013 da ANVISA.

3.3. A Empresa devesse estar apta a disponibilizar funcionário(s), para execução dos serviços, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, conforme solicitação da contratante.

3.4. Executar os serviços acudindo todas as exigências do objeto do Contrato e ainda documentação atualizada.

3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

3.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.7. A Empresa devesse ser Responsável pela troca por todas as peças Eletrônicas dos Equipamentos, em caso de defeito.

3.8. A empresa devesse realizar a manutenção Preventiva e seguir cronograma de manutenção mensal, trimestral semestral, conforme modelo abaixo, a qual poderá ser modificado conforme as exigências da ONA (Organização Nacional de Acreditação).

➤ **MENSAL:**

- Limpeza geral do equipamento;
- Verificação dos isolamentos das tubulações;
- Limpeza dos filtros de ar;
- Verificação dos compressores;



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO
Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822
CNPJ 05.312.376/0001-55 – email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998
Utilidade Pública Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976
Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976
CEBAS - Portaria - 1317, publicada em 27/08/2018

- Limpeza interna e externa dos evaporadores;
- Limpeza da serpentina dos evaporadores;
- Ajuste dos termostatos;
- Medição da vazão do ar;
- Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;
- Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
- Verificação dos quadros elétricos, referente ao super aquecimento e aperto dos terminais irregularidades;
- Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamentos nas tubulações de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
- Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos equipamentos;
- Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- Lubrificação geral dos equipamentos;
- Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação (p/ desobstrução de todos os drenos);
- Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos.

➤ **TRIMESTRAL:**

- Limpeza interna e externa dos condensadores;
- Recuperação de focos de ferrugem do equipamento;

➤ **SEMESTRAL:**

- Descontaminação do sistema de ar condicionado e ventilação, conforme determinação da Portaria Nº 3523/99, do Ministério da Saúde, no que diz respeito à preservação da qualidade do ar, através da manutenção preventiva, em frequência e periodicidade descrita na proposta e corretiva.
- Realização semestral de análise microbiológica para o diagnóstico da qualidade do ar no interior do prédio, de acordo com a Norma Técnica 001, recomendada no Subitem VI – Avaliação e controle, do anexo à Resolução nº 009, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional De Vigilância Sanitária (Anvisa).

3.9. A empresa devesse realizar a manutenção corretiva sempre que solicitada onde devesse atender os requisitos abaixo especificados:

- Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal da Unidade;
- Correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódica nos equipamentos e registrado em planilha de inspeção;
- Correção e falhas e/ou defeitos detectados pela contratada por ocasião da execução de outros serviços;
- Substituição de peças, exceto compressores e placas.

A empresa devesse realizar a instalação de Máquinas nova que venham a ser adquiridas para a Unidade, ou caso venham a ser trocadas.



4. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 4.1. As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
- 4.2. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 4.3. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto Nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 4.4. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 4.5. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 4.6. Realize um programa interno de treinamento constante de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 4.7. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados e a sua destinação nos termos da IN/MARE nº6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº5.940, de 25 de outubro de 2006;
- 4.8. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 4.9. Apresentar o plano de gerenciamento de resíduos sólidos de saúde PGRSS
- 4.10. Ser responsável sobre o manejo e descarte de todos os resíduos gerados nas manutenções preventivas e corretivas.

4.2. - FORMA DE MEDIÇÃO DO SERVIÇO

4.2.1 A CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE um RELATÓRIO TÉCNICO de todos os serviços, na qual deverá constar a descrição dos serviços, bem como:

- a) Relatórios dos equipamentos prestados a manutenção;
- b) Outros documentos que forem solicitados previamente.

5. DA SEGURANÇA E DO SIGILO

5.1. A CONTRATADA será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

5.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

6 - DOS PRAZOS - PARA INÍCIO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- a) Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data de convocação encaminhada à vencedora da concorrência.
- b) O prazo para início dos serviços será de 2 (dois) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato;
- c) A recusa injustificada do vencedor em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades prevista no regulamento interno do CEPEGE;
- d) Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos,



bem como os demais elementos concernentes à concorrência simplificada.

e) O prazo de convocação a que se refere o subitem “a)”, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela vencedora, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CEPEGE.

f) É facultado à CEPEGE, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para negociação, para efeito de assinar o contrato ou neste caso podendo o CEPEGE revogar o processo.

7 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - Para formulação da proposta comercial e estabelecimento do valor dos serviços, a proponente deverá utilizar o preço real de mercado.

8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Sangrar-se-á vencedora a proponente que, devidamente habilitada, apresentar o MENOR PREÇO, observadas as demais exigências deste instrumento.

9 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 - O prazo de vigência do instrumento contratual será de acordo com à vigência do Contrato de Gestão nº. 002202271 podendo ser renovado por igual período, desde que mantidas as condições de habilitação da CONTRATADA e a economicidade da proposta apresentada.

9.2 - A eficácia jurídica do instrumento contratual ficará condicionada à vigência do Contrato de Gestão nº. 002202271, firmado em 12/08/2022, entre o CEPEGE, através da sua Secretaria Municipal de Eusébio, para a gestão dos serviços de saúde para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h-Eusébio, de tal modo que a extinção do contrato principal, independentemente de motivo ou forma, mesmo que por imputação de culpa, extinguirá, ipso facto, a relação jurídica contratual que decorrer da presente concorrência, sem quaisquer direitos a indenização, retenção ou compensação por parte da Contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir todas as Leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços sob sua responsabilidade, arcando com quaisquer taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros.

10.2. Acatar, no que couber, as recomendações do CEPEGE, referente à sustentabilidade, organização, atendimento, método e práticas na execução dos serviços.

10.3. Tomar todas as precauções para garantir a integridade do prédio e de seus componentes, bem como a segurança de pessoas, se responsabilizando por todos os danos causados, em consequência de atos ou omissões de seus funcionários, durante a execução dos serviços.

10.4. Assumir as responsabilidades sobre a execução das etapas dos serviços. Executar eventuais etapas, não constantes destas especificações, mas inerentes ao objeto fonte dessa contratação.

10.5. Retirar imediatamente do local, qualquer funcionário que se torne inconveniente ou incapaz de bem executar suas atribuições.

10.6. A aceitação final só será dada após a constatação da perfeita qualidade dos serviços executados.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato;

10.7. Apresentar Nota Fiscal/Fatura detalhando o valor total dos serviços prestados no período;

10.8. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;

10.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou



culposamente, ao CEPEGE ou a terceiros;

10.10. Atender prontamente as exigências da Contratante inerentes ao objeto do contrato;

10.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.12. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Contratante, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato;

10.13. Executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudança de sede das unidades administrativas da Contratante, desde que localizadas nos mesmos CEPEGE; no caso de mudança de CEPEGE, os serviços poderão ser prestados por meio de negociação entre as partes;

10.14. Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da Contratante, sob pena de se constituir em inadimplência contratual;

10.15. A Empresa deveser estar apta a disponibilizar funcionário(s), para execução dos serviços, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, conforme solicitação da contratante.

11. OBRIGA-SE A CONTRATANTE a:

11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação do serviço, pelo servidor Gestor do Contrato ou outro designado pela autoridade competente;

11.2 Acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas e recolhimento de encargos sociais.

11.3 Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

11.4 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Fiscal do Contrato;

11.5 Comunicar formalmente à Contratada, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;

11.6 Documentar as ocorrências havidas;

11.7 Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido no contrato;

11.8 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.10 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

11.11 Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

11.12 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.13 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.14 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.15 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessários à execução do contrato;

11.16 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

11.17 Responder, por danos ou prejuízos causados à Contratada em decorrência de comprovada ação culposa da Contratante.



11.18 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção simplificada.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A Fiscalização dos serviços será exercida pelo Gerente de Contratos do **CEPEGE**, a quem incumbirá acompanhar a conformidade dos serviços, dirimindo as dúvidas que surgirem ao longo da execução do contrato, e determinando à **CONTRATADA** as providências necessárias ao seu regular e efetivo cumprimento.

12.2. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto contratado, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o **CEPEGE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na fiscalização dos mesmos não implicará em corresponsabilidade do **CEPEGE** ou de seus prepostos.

13. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, 07 dias após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e com o aceite devidamente atestado, de acordo com os valores constantes da proposta da **CONTRATADA**.

13.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, junto com os documentos de faturamento da prestação de serviço, toda a documentação referente aos funcionários lotados nas instalações do Hospital, quando aplicável, relativas ao mês anterior ao mês faturado em referência.

13.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela administração da UPA 24h e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à **CONTRATADA**, para retificação das causas de seu indeferimento.

13.4. O pagamento da fatura à **CONTRATADA** fica condicionado à prévia comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas mensais perante a **CONTRATANTE**, incluindo remuneração, eventuais adicionais devidos e encargos de FGTS e Previdenciários.

13.5. Caso se verifique o inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CEPEGE** poderá consignar o pagamento em juízo, a ser providenciado por meio adequado.

13.6. A Nota Fiscal/Fatura, deverá vir acompanhada das devidas comprovações de regularidade da **CONTRATADA** (Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e Relatórios de Execução dos Serviços.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. O interessado na prestação do serviço objeto do presente Termo de Referência deverá, caso seja selecionado, apresentar os seguintes documentos:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Contrato social em vigor, com a última alteração e que conste a atual representação jurídica, devidamente registrado na Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB da sede da proponente;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



c) **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME O CASO:

- a) Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da localidade da PROPONENTE, que conste responsável (eis) técnicos com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação;
- b) – Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá, no ato da contratação, portar o visto no CREA/CE, na forma da Resolução CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.
- c) - Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

- a) – comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste edital, profissional de nível superior na área de engenharia mecânica ou técnico em mecânica, devidamente reconhecido pela entidade competente;
- b). Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
 - a.1) O empregado comprova-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro de empregados” ou cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS.
 - a.2) Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal aprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada na Junta Comercial expedida na sede do licitante;
 - a.3) Ou Contrato de prestação de serviços, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ-CREA, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico. vínculo empregatício do (s) responsável(eis) técnicos (s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

OBS: O agendamento e a realização da visita física deverão ser solicitados junto à UPA/Eusébio e realizados até 24h anteriores a data limite de apresentação da proposta, através do seguinte contato: Telefone (85) 3067-5590, em dias úteis.

III) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, conforme o caso:

- a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, conforme segue:
 - I) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
 - II) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
 - III) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
 - IV). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
 - V). Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.



IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a). Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b). Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

V) DECLARAÇÕES

a) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, conforme 7º, XXXIII da Constituição Federal, constante ao Anexo II deste instrumento;

b) Declaração de não possuir sócios cotistas, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6404/76, que sejam colaboradores do **CEPEGE**, conforme modelo constante no Anexo III deste instrumento;

c) Declaração de que não possui impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme Modelo do Anexo IV;

d) Declaração afirmando ter tomado conhecimento de que o custeio do serviços dependido repasse de verbas públicas, conforme modelo do Anexo V.

Observação: Todas as Declarações deverão ser em papel timbrado da empresa proponente e o atestado, em via original ou cópia reprográfica autenticada por cartório competente, sendo aceita autenticação digital, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação, sendo aceita por assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil.

A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sendo facultado ao **CEPEGE** convocar os concorrentes remanescentes e com eles contratar, observada a ordem de classificação.

15. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

15.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado ou com carimbo com os dados do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada:

15.2 - A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO VI deste Edital, contendo:

a) O número do Processo de Seleção Simplificado;

b) Endereçamento ao CEPEGE;

c) Razão Social, CNPJ, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico do proponente;

d) Prazo de validade não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**;

e) Os itens cotados, segundo a unidade de medida consignada no edital;

f) Os valores unitários em algarismos e por extenso de cada item;

15.3. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas



decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

15.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

15.5. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação.

15.6. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com qualquer das exigências postas no item 15.2.

15.7. Será desclassificada ainda a proposta que apresentar preço superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da seleção simplificada não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.8.1. **Caso necessário**, facultativamente a Comissão Julgadora abrirá prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, a contar na convocação feita pelo site ou através do e-mail da empresa, para que o detentor de melhor proposta encaminhe para o e-mail oficial **prova de exequibilidade**, devendo demonstrar:

a) Planilha com os custos do serviço de cada item;

b) Planilha com custo com a logística do serviço, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega.

c) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, a Comissão Julgadora desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta vencedora que atenda o requisito de exequibilidade.

15.8.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

16. DA MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

16.1. As obrigações das partes e demais informações constam na minuta de contrato – Anexo VII do Termo de Referência.

17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

17.1. Não será aceito o a participação ou credenciamento de quaisquer pessoas impedidas ou suspensas de contratar com o CEPEGE ou com a Administração Pública em Geral, devendo a comissão realizar consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

17.2. Não será aceito o credenciamento de empresas que possuam pendências nos documentos enumerados neste Edital, enquanto perdurarem as irregularidades, ou que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

17.3. O CEPEGE poderá conceder prazos para as empresas interessadas se adequarem às regras deste Edital.

18. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

18.1 - A convocação do licitante para quaisquer atos do processo, se dará através de publicação no sítio eletrônico <https://cephrece.med.br/>, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento dos atos divulgados.

19 – PENALIDADES E IMPEDIMENTO

19.1 - As seguintes sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO
Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822
CNPJ 05.312.376/0001-55 – email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998
Utilidade Pública Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976
Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976
CEBAS - Portaria - 1317, publicada em 27/08/2018

da reparação dos danos causados ao CEPEGE pelo infrator, na forma da legislação:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% sobre o valor do objeto contratado;
- c) rescisão antecipada do Contrato.

19.2 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA ou de qualquer outra fatura existente na CONTRATANTE.

19.3 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

20. - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. Qualquer dúvida quanto a requisitos, condições e/ou especificações deverá ser transmitida ao **CEPEGE** antes da data limite para apresentação das propostas acima do **CEPEGE**, os interessados poderão entrar em contatos através dos: (servicoscepege@gmail.com).

21. VISITA TÉCNICA

21.1 - As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar visita técnica no local da prestação dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, acompanhado por pessoa designada para esse fim, no dia e horário previamente agendados.

21.2 - Para a visita técnica, o participante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;

21.3 - A Visita Técnica tem por finalidade possibilitar que os concorrentes tomem ciência das condições dos equipamentos, bem como das instalações físicas das unidades.

21.4 – Tendo em vista que a realização de visita técnica é facultativa, caso o participante a considere desnecessária, não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para eximir-se das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto.

21.5 – Caso o participante opte pela realização da visita técnica, a CONTRATADA entregará a declaração (anexo VIII) a fim de comprovação do ato.

21.6. – Caso o participante não realize a visita técnica deverá apresentar junto a seus documentos de habilitação a declaração prevista no Anexo IX deste edital.

Eusébio (CE), em 26 de outubro de 2022

CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO - CEPEGE



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO
Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822
CNPJ 05.312.376/0001-55 – email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998
Utilidade Pública Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976
Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976
CEBAS - Portaria - 1317, publicada em 27/08/2018

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____ (____) em ____ de agosto de 2022

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO
Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822
CNPJ 05.312.376/0001-55 – email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998
Utilidade Pública Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976
Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976
CEBAS - Portaria - 1317, publicada em 27/08/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI COLABORADORES DO CEPEGE NO QUADRO SOCIAL

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade e Estado situado na(o) , por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº **DECLARA**, sob as penas da lei, não possuir sócios cotistas, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6404/76, que sejam colaboradores do CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO - CEPEGE..

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO
Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822
CNPJ 05.312.376/0001-55 – email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998
Utilidade Pública Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976
Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976
CEBAS - Portaria - 1317, publicada em 27/08/2018

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade e Estado situado na(o), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº **DECLARA**, sob as penas da lei, não possuir impedimentos de contratar com a Administração Pública.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO
Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822
CNPJ 05.312.376/0001-55 – email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998
Utilidade Pública Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976
Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976
CEBAS - Portaria - 1317, publicada em 27/08/2018

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE QUE O CUSTEIO DA LOCAÇÃO/SERVIÇOS DEPENDENDO REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade e Estado situado na(o), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº **DECLARA** ter total, inequívoco e irrestrito conhecimento de que todos os serviços a serem prestados dependem, para o seu custeio, exclusivamente do efetivo e integral repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão celebrado entre o CEPEGE e o Município do Eusébio, para financiar e custear as obrigações financeiras provenientes do presente CONTRATO.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao CEPEGE,
Processo: _____
Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GERIDAS PELO CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO - CEPEGE.

ITEM	SERVIÇOS	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GERIDAS PELO CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO - CEPEGE	Mês	12	R\$ __(__)	R\$ __(__)

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: (Conforme prevista no instrumento convocatório)

PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: (Conforme prevista no instrumento convocatório)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____

Pelo presente instrumento particular, celebrando entre as partes, a saber:

CONTRATANTE: CENTRO DE PESQUISAS E GESTÃO - CEPEGE, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à _____, _____ - _____ - CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº + _____ - _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na _____, nº _____, _____, _____ - CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato devidamente representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ - SDS/CE, inscrito no CPF/MF sob nº _____.

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** têm entre si justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A **CONTRATANTE**, por intermédio do presente instrumento, contratar os serviços especializados da **CONTRATADA** na área de saúde para a disponibilização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GERIDAS PELO CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO - CEPEGE** na garantia do pleno funcionamento dos mesmos na Gestão da Unidade, estando sempre atualizada visando, atender as necessidades e de acordo com especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Único – Os serviços serão desenvolvidos e prestados ininterruptamente de acordo com as necessidades, condições e especificações fornecidas pela **CONTRATANTE** na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h gerida Centro de Pesquisa e Gestão – CEPEGE.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO E ANEXOS DO CONTRATO

2.1. Este contrato está vinculado à **CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº _____**.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

3.1 – Os serviços contratados serão executados mediante cronograma da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que a partir desta solicitação deverá executar os serviços em conformidade com as normas e condições estabelecidas no presente contrato.

3.2 – Os serviços contratados serão prestados com orientação e responsabilidade técnica da **CONTRATADA**, no estabelecimento da **CONTRATANTE** ou fora dele de maneira que possa estar em conformidade com os cronogramas de execução dos serviços, planilhas e demais necessidades estabelecidas em comum acordo entre as partes contratantes, devendo sempre ser respeitado e priorizado as necessidades da **CONTRATANTE**.

3.3 – A **CONTRATANTE**, durante a vigência do presente contrato e quando o serviço for executado no estabelecimento, permitirá que a **CONTRATADA** se utilize de suas instalações e de todos os seus equipamentos e maquinários necessários à execução dos serviços ora contratados caso necessário.



Parágrafo Único – Ocorrendo esta hipótese, a **CONTRATADA** ficará responsável pelo bom uso dos equipamentos cedidos para a execução dos serviços, bem como pelos eventuais danos causados aos equipamentos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I) Cumprir todas as Leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços sob sua responsabilidade, arcando com quaisquer taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros.
- II) Acatar, no que couber, as recomendações do CEPEGE, referente à sustentabilidade, organização, atendimento, método e práticas na execução dos serviços.
- III) Tomar todas as precauções para garantir a integridade do prédio e de seus componentes, bem como a segurança de pessoas, se responsabilizando por todos os danos causados, em consequência de atos ou omissões de seus funcionários, durante a execução dos serviços.
- IV) Assumir as responsabilidades sobre a execução das etapas dos serviços. Executar eventuais etapas, não constantes destas especificações, mas inerentes ao objeto fonte dessa contratação.
- V) Retirar imediatamente do local, qualquer funcionário que se torne inconveniente ou incapaz de bem executar suas atribuições.
- VI) A aceitação final só será dada após a constatação da perfeita qualidade dos serviços executados.
- VII) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato;
- VIII) Apresentar Nota Fiscal/Fatura detalhando o valor total dos serviços prestados no período;
- IX) Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;
- X) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CEPEGE ou a terceiros;
- XI) Atender prontamente as exigências da Contratante inerentes ao objeto do contrato;
- XII) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- XIII) Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Contratante, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato;
- XIV) Executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudança de sede das unidades administrativas da Contratante, desde que localizadas nos mesmos CEPEGE; no caso de mudança de CEPEGE, os serviços poderão ser prestados por meio de negociação entre as partes;
- XV) Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da Contratante, sob pena de se constituir em inadimplência contratual;
- XVI) A Empresa devesse estar apta a disponibilizar funcionário(s), para execução dos serviços, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, conforme solicitação da contratante.

CLÁUSULA QUINTA – MANUTENÇÃO DE SIGILO

5.1 – A CONTRATADA, durante a vigência do presente contrato e nos 03 (três) anos subsequentes ao seu término ou rescisão, obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos obtidos da **CONTRATANTE** ou que venha a lhe ser confiado em razão deste contrato, sejam eles de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação sem a prévia anuência e concordância da **CONTRATANTE**.



Parágrafo Primeiro – A inobservância do disposto na presente cláusula, sujeitará a **CONTRATADA** as penalidades decorrentes da violação e quebra de sigilo contratual apurado na multa de 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo de arcar com as perdas e danos decorrentes do seu ato, apurado em processo judicial competente para esta finalidade.

Parágrafo Segundo – Fica ressalva a responsabilidade da **CONTRATADA** pela eventual quebra de sigilo que vier a ser praticada por seus funcionários e/ou prepostos que no momento da divulgação já não mantiverem com ela mais nenhum vínculo contratual. Ocorrendo esta hipótese, a **CONTRATANTE** poderá tomar todas as providências de ordem legal contra a **CONTRATADA** violadora do sigilo, contando para tanto.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias para que as mesmas sejam divulgadas tão somente aos funcionários que necessitem ter acesso a elas, para propósitos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A título de remuneração pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia discriminada em contrato. A **CONTRATANTE** fará a liberação do pagamento, mediante a apresentação dos apontamentos mensais das atividades executadas e mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Serviços de acordo com os valores unitários constantes na planilha de custo.

Parágrafo Primeiro – A forma de pagamento da remuneração dos serviços prestados será feita por qualquer título admitido em direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

1. – A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal de Serviços no último dia útil de cada mês e enviar para o **CEPEGE**.

Fica vinculado a **CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA** N° _____ o valor mensal de R\$ _____ (_____).

O prazo para o pagamento da remuneração pelos serviços prestados pela **CONTRATADA** será de 07 dias após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços, acompanhados do relatório de produção e as certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista, caso exista alguma restrição. podendo ocorrer o pagamento dentro da competência do mês, conforme disponibilidade orçamentária para atender a demanda dos serviços.

7. A **CONTRATADA** será responsável pelo custeio de suas obrigações trabalhistas, não possuindo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade quanto a tais verbas, uma vez que inexistente qualquer vínculo jurídico entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGENCIA E HIPÓTESES DE RESCISÃO

8.1 – O presente contrato vigorará por até o dia __/__/____ com início na data da assinatura deste contrato em __/__/2022, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

8.1.2 - A eficácia jurídica do instrumento contratual ficará condicionada à vigência do Contrato de Gestão, firmado entre o Centro de Pesquisa e Gestão e o Município de Eusébio, através da sua



Secretaria Municipal de Saúde, para a gestão dos serviços de saúde para a **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, PORTE II – OPCÃO V – EUSÉBIO/CE**, de tal modo que a extinção do contrato principal, independentemente de motivo ou forma, mesmo que por imputação de culpa, extingue, *ipso facto*, a relação jurídica contratual que decorrer do presente Termo de Referência, sem quaisquer direitos a indenização, retenção ou compensação por parte da Contratada.

8.2 – Este contrato poderá ser rescindido na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

a. Insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial, decretação de falência de qualquer das partes;

b. Força maior, conforme previsto e definido no Art. 393, parágrafo único do Código Civil e;

c. Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato com fundamento nos casos dos itens “a” e “b” desde que preenchidos os requisitos ali estabelecidos, não acarretará o pagamento de multa.

Parágrafo segundo: Em caso de rescisão com base no item “b” acima, a parte deverá comunicar com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência a outra parte sem qualquer direito a reclamação.

8.3 – Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste contrato, ou em exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles e não prejudicará assim, a faculdade de qualquer das partes em exigí-los ou exercê-los a qualquer tempo.

8.4 - A **CONTRATANTE** poderá extinguir o contrato, a qualquer tempo, em caso de deficiência na execução dos serviços ou ausência de pontualidade quanto ao seu término.

CLÁUSULA NONA – LIMITE DE RESPONSABILIDADE

9.1 – A **CONTRATADA** assume solidariamente com a **CONTRATANTE** a responsabilidade, por eventuais prejuízos causados nas funcionalidades dos projetos que a **CONTRATADA** atuou de forma direta. As partes contratantes deverão sempre limitar o valor das responsabilidades ao do contrato firmado com os clientes da **CONTRATANTE** e com atuação direta da **CONTRATADA**.

9.2 – A **CONTRATADA** não se responsabiliza por eventuais atrasos que possam ocorrer durante a prestação dos serviços ora contratados, conforme cronogramas estabelecidos pelas partes, desde que provocadas por problemas alheios a sua vontade ou força maior, bem como na indisponibilidade do equipamento fornecido para execução dos serviços e/ou solicitações de modificações formuladas posteriormente pela **CONTRATANTE** e seus clientes, e/ou ausência ou morosidade de informações complementares que, por ventura se fizerem necessárias, ocasionando interrupção no desenvolvimento e criação dos serviços.

9.3 – A **CONTRATADA** será exclusivamente responsável pelo cumprimento todas as obrigações fiscais, previdenciárias trabalhistas e comerciais relativas aos seus funcionários e a execução dos serviços.

9.4 – A **CONTRATADA** não poderá executar a prestação dos serviços utilizando mão-de-obra sob o regime da Lei nº 6.019/1974 e a Lei nº 13.429/2017 (regime de trabalho temporário), em face da natureza e duração do contrato.

9.5 – Caberá, ainda, a **CONTRATADA**:

a. Transmitir para a **CONTRATANTE** todas as comunicações oficiais por escrito e convenientemente numeradas;

b. Não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**.

c. Não caucionar nem utilizar o Contrato para qualquer operação financeira.

9.6 – Por fim, a **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS



10.1 – No valor da remuneração devida à **CONTRATADA** já estão incluídos todas e quaisquer despesas, inclusive aquelas referentes a impostos, taxas e contribuições, ficando expressamente entendido que a **CONTRATADA** bem como seus funcionários e/ou preposto utilizados na execução dos serviços ora contratados, não tem nenhuma subordinação administrativa ou funcional com a **CONTRATANTE**, não se estabelecendo desta forma, qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** ou prestadores de serviços com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Qualquer reivindicação, na hipótese deste artigo, das empresas clientes da **CONTRATANTE** e que a **CONTRATADA** atuou como subcontratada que vierem a ser efetuadas em juízo, ou fora dele serão suportadas de forma isolada e integral pela **CONTRATADA**, ainda que por ventura a ser efetuados em nome da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo esta hipótese, a **CONTRATADA** assumirá o processo bem como os seus ônus financeiros decorrentes de uma eventual condenação, ficando ainda obrigadas a reembolsar eventuais despesas, custas e honorários eventualmente despendidos pela **CONTRATANTE**, na defesa de seus direitos e interesses.

Parágrafo Terceiro: A celebração do presente não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, nem em qualquer responsabilidade direta ou indireta, seja societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, nem em alienação ou sucessão, seja entre as partes, seus empregados ou prepostos, seja perante terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada uma das partes.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** fica responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas ou contribuições sociais, de todo e qualquer indivíduo na prestação dos serviços objeto deste contrato, forma da legislação vigente, bem como garantir a desconstituição de qualquer vínculo trabalhista que venha a ser postulado em face da **CONTRATANTE** pelo pessoal designado da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO DO CONTRATO

11.1. As partes elegem o foro central do Município de Fortaleza/CE, sede da Contratante, como único e competente, para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, como expressas renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

_____, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO – CEPEGE

Diretor Presidente
CPF/MF sob n°

CONTRATADA

NOME

EMPRESA -

CNPJ



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO
Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822
CNPJ 05.312.376/0001-55 – email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998
Utilidade Pública Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976
Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976
CEBAS - Portaria - 1317, publicada em 27/08/2018

ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Em cumprimento ao Edital nº ____/2022, atesto que o responsável o Sr.(a). _____,
(cargo/função) inscrita no CPF _____ da empresa _____, inscrita
no CNPJ sob o nº. _____, localizada da _____ realizou a
visita técnica na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H EUSÉBIO**, localizada à
localizada Rua Irmã Ambrosina, 395 – Centro – Eusébio/CE – CEP: 61.760-000 – e tomou
conhecimento das instalações e demais condições que possam, de qualquer forma, influir sobre a
elaboração da proposta de trabalho

Eusébio (CE) , _____ de _____ de 20____.

Assinatura e identificação do Representante do CEPEGE



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO
Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822
CNPJ 05.312.376/0001-55 – email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998
Utilidade Pública Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976
Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976
CEBAS - Portaria - 1317, publicada em 27/08/2018

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão do CEPEGE
a/c Sr. Presidente da Comissão
Ref. Edital nº. ____/2022

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

_____ (UF) , ____ de _____ de 20__.

Responsável Legal da empresa



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO
Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822
CNPJ 05.312.376/0001-55 – email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998
Utilidade Pública Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976
Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976
CEBAS - Portaria - 1317, publicada em 27/08/2018